

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 19 de junho de 2025 às 08h34
Seleção de Notícias

Migalhas | BR

Propriedade Intelectual

Do vinil ao Spotify: STF discutirá fiscalização autoral em plataformas 3

Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Propriedade Intelectual

Contagem regressiva de 30 dias: recorde de participação internacional destaca o compromisso da CISCE com a conectividade, a cooperação e a inovação 6
AUTOR | 0

Folha.com | BR

Marco regulatório | INPI

Carta pede saída de presidente do Inpi após afastamento de servidora que criou comitê de diversidade 8
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | JULIANA ARREGUY

Do vinil ao Spotify: STF discutirá fiscalização autoral em plataformas



STF analisa **direitos** autorais no streaming, artistas contestam contratos antigos e pedem transparência das plataformas digitais.

Do vinil ao Spotify: STF discutirá fiscalização autoral nas plataformas Martha R. Leonardi e Maria Eduarda de Ornelas Pereira STF analisa **direitos** autorais no streaming, artistas contestam contratos antigos e pedem transparência das plataformas digitais.

quarta-feira, 18 de junho de 2025 Atualizado em 17 de junho de 2025 14:35 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A era digital e o surgimento das plataformas de streaming revolucionaram as relações de consumo, impondo desafios à propriedade intelectual, notadamente quanto à definição dos direitos decorrentes da relação mantida entre autores e plataformas.

Apesar de a Constituição Federal de 1988 não trazer a expressão "plataforma" em seu texto, ela não é alheia ao mundo digital. A emenda 85, de 2015, redesenhou abpi.empauta.com

o capítulo IV de modo a denominá-lo "Da Ciência, Tecnologia e Inovação". Segundo o art. 218, o Estado promoverá e incentivará "a inovação", enquanto o inciso V do art. 23 diz ser competência da federação (União, Estados, DF e Municípios) proporcionar os meios de acesso "à tecnologia" e "à inovação". Recentemente, a EC 115/22 trouxe o inciso LXXIX do art. 5º, que assegura, "nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais".

Mas não é só. O inciso XXVIII do art. 5º assegura, desde a promulgação da Constituição, nos termos da lei: "a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas; e b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;". Esse é um dispositivo central para o presente texto.

É que o STF reconheceu a repercussão geral do Tema 1.403 (ARE 1.542.420), que discute a possibilidade de fiscalização pelos autores dos parâmetros das negociações pactuadas com as plataformas digitais e a devida prestação de contas, com foco na proteção da **propriedade** intelectual, na segurança jurídica das relações contratuais e no mercado do entretenimento.

O caso é interessante. Roberto Carlos e Erasmo Carlos (sim, eles mesmos) ajuizaram uma ação ordinária contra a Editora e Importadora Musical Fermata do Brasil Ltda, sustentando terem com ela firmado contratos de exploração econômica de suas obras nos idos dos anos de 1964 a 1987 e, diante do advento dos streamings, esses contratos deveriam ser revisitados quanto aos **direitos** autorais deles decorrentes.

Sustentam que "nenhuma pessoa pode ser obrigada a

Continuação: Do vinil ao Spotify: STF discutirá fiscalização autoral em plataformas

vínculo eterno com terceiros"; não estando abrangida nos contratos a "exploração por intermédio do formato digital", mas apenas "a exploração comercial de músicas gravadas em suporte material" ou "o universo das edições fonomecânicas"; e que recebem pagamentos "irrisórios", faltando "prestação de contas" e acesso a demonstrações técnicas fidedignas para aferição das exibições das obras musicais nas plataformas digitais, bem como a não participação direta dos recorrentes nas negociações com essas empresas.

Pedem que (i) se declare a inexistência de **direitos** autorais patrimoniais da empresa sobre a exploração econômica das suas obras por intermédio de tecnologias inexistentes à época das contratações; permitindo-se (ii) o desfazimento dos vínculos contratuais ou, caso se reconheça que os contratos contemplam a exploração por meio digital das obras, (iii) que "a relação jurídica seja resilida", ante a "inadimplência contratual em relação à exploração das obras por intermédio de empresas de 'streaming'".

A empresa recorrida, contudo, pensa de outra forma. Para ela, os contratos cederam os **direitos** autorais de forma definitiva, sem limitar formatos ou meios de uso. Mesmo sob a vigência do Código Civil de 1916, a cessão abarcaria não só os formatos existentes à época, mas também os que viessem a surgir - como as plataformas digitais.

Para a Recorrida, "o fato de os tempos terem mudado e se digitalizado não deslegitimam um contrato perfeito"; "a cessão se esgota no ato de transferência e não comporta resilição"; "a transferência definitiva não violava à época da contratação (e não viola as Leis vigentes), o direito exclusivo de utilização, publicação e reprodução das obras pelos autores, e tampouco o direito de propriedade sobre elas"; e "não

apenas os contratos de cessão, por si só, são claros em ceder à editora a exploração, entre outros, dos direitos fonomecânicos em qualquer espécie ou por qualquer processo, como também o direito de exploração comercial em todos os meios e formatos existentes e que vierem a existir constituem direito adquirido da Editora".

A empresa citou a decisão do STJ no AREsp 325.117 (Rel. Min. Villas Bôas Cueva), no qual o cantor Gilberto Gil também pretendeu rescindir seus contratos. Os fundamentos que prevaleceram no caso foram os seguintes: a) mero arrependimento do contratante não pode ser causa de extinção dos vínculos contratuais; b) no contrato não há cláusula de arrependimento; c) o autor não nega estar recebendo a remuneração contratada, e d) incide o princípio *pacta sunt servanda*.

No STF, o ministro Dias Toffoli, relator, entendeu que a matéria alcança toda a cadeia da indústria fonográfica e os direitos fundamentais dos autores, especialmente diante das transformações nas relações na era digital.

Enquanto a discussão infraconstitucional se concentra na natureza jurídica dos pactos e na aplicação temporal da legislação para chancelar a exploração via streaming, o STF irá analisar se, independentemente da natureza do contrato e do período de sua celebração, o direito fundamental de fiscalização autoral e outros princípios constitucionais impõem limites e deveres de transparência às editoras e plataformas digitais na exploração dessas obras.

É o Estado da Arte na necessária compatibilização entre as mudanças geradas pelo ecossistema digital e o anteparo jurídico necessário à resolução dessas con-

Continuação: Do vinil ao Spotify: STF discutirá fiscalização autoral em plataformas

trovérias.

Martha R. Leonardi Formada em Direito pela UnB, é pós-graduanda em Direito Tributário pelo IBET. Integra a banca Tourinho Leal Drummond de Andrade Advocacia. Tourinho Leal Drummond de Andrade Advocacia Maria Eduarda de Ornelas Pereira Gra-

duanda em Direito pela UnB, estagia na banca Tourinho Leal Drummond de Andrade Advocacia. Tourinho Leal Drummond de Andrade Advocacia

Contagem regressiva de 30 dias: recorde de participação internacional destaca o compromisso da CISCE com a conectividade, a cooperação e a inovação

PEQUIM

18 de junho de 2025

China

China

/PRNewswire/ - A 3ª China International Supply Chain Expo (CISCE), organizada pelo Conselho Chinês para a Promoção do Comércio Internacional (CCPIT) e pelo Centro Internacional de Exposições da, será realizada de 16 a 20 de julho de 2025, no Centro Internacional de Exposições da (Shunyi Venue) em Pequim. Na época da contagem regressiva de 30 dias, a CCPIT anunciou os principais marcos da exposição, entre eles, o recorde de participação internacional, os programas focados na inovação e a ampliação das ofertas de serviços.

Até o momento, mais de 650 empresas e instituições de 75 países e regiões confirmaram sua cooperação, com 35% dos expositores vindos do exterior - metade deles sendo da Europa e dos EUA. Mais de 65% dos participantes são de empresas da Fortune 500 ou líderes do setor, enquanto o engajamento total dos expositores, incluindo afiliados da cadeia de suprimentos, deverá chegar a 1.200. A exposição deverá receber mais de 200.000 visitantes, entre profissionais e o público em geral em plataformas presenciais e digitais.

A Tailândia foi nomeada País Convidado de Honra deste ano, enquanto as províncias chinesas de Shandong e Guangdong foram nomeadas Províncias Convidadas de Honra.

As iniciativas marcantes da CISCE 2025 Pequim se-

rão reveladas durante o evento, enquanto o terceiro Relatório Anual de Promoção da Cadeia de Suprimentos Global também será divulgado na Expo, fornecendo ideias práticas para a cooperação internacional.

As exposições mostrarão inovações revolucionárias e realizações colaborativas em sete setores principais: Manufatura Avançada, Veículos Inteligentes, Agricultura Sustentável, Energia Limpa, Tecnologia Digital, Vida Saudável e Serviços da Cadeia de Suprimentos. Uma série de fóruns e eventos paralelos reunirá pioneiros do setor, formadores de opinião e especialistas para traçar novas fronteiras para a cooperação industrial global e a cadeia de suprimentos.

A inovação estará na frente e no centro da CISCE 2025 com a estreia da Zona da Cadeia de Inovação, destacando o trabalho pioneiro de 14 instituições de primeira linha, incluindo a OMPI e a Administração Nacional de **Propriedade** Intelectual da China, e demonstrando seus ecossistemas de inovação de ponta a ponta. O evento sediará mais de 100 lançamentos e revelações globais de produtos ? um aumento de 10% em relação a 2024 ? juntamente com o lançamento do Centro de Novos Produtos da CISCE, a Matriz Global de Índices da Cadeia de Suprimentos e um Mapa Industrial Visualizado.

Mantendo seu compromisso com operações ecológicas, de baixo carbono e sustentáveis, a Expo oferecerá aos expositores serviços personalizados de concierge, ao mesmo tempo em que fornecerá soluções personalizadas às delegações visitantes. As inscrições estão abertas para visitantes profissionais, compradores, mídia e público em geral, com entrada gratuita para todos os convidados.

Continuação: Contagem regressiva de 30 dias: recorde de participação internacional destaca o compromisso da CISCE com a conectividade, a cooperação e a inovação

Para obter mais informações, acesse <https://en.cisce.org.cn/>.

Foto - <https://mma.prnewswire.com/media/2712811/1.jpg>

Logotipo - https://mma.prnewswire.com/media/2427202/5374249/CISCE_Logo.jpg

View original content to download mul-

timedia:<https://www.prnewswire.com/br/comunicados-para-a-imprensa/contagem-regressiva-de-30-dias-recorde-de-participacao-internacional-destaca-o-compromisso-da-cisce-com-a-conectividade-a-cooperacao-e-a-inovacao-302485601.html>

FONTE China International Supply Chain Expo

Carta pede saída de presidente do Inpi após afastamento de servidora que criou comitê de diversidade

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Funcionários atribuem desligamento a problemas do comando do órgão com iniciativa; instituto nega e cita devolução para ministério de origem

São Paulo

Entidades e grupos ligados à pesquisa têm exigido a saída do presidente do **Inpi** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), Júlio Castelo Branco, após o afastamento de uma servidora responsável por criar um comitê de diversidade no órgão.

A funcionária é Larissa Ormay, que estava lotada na coordenação de Relações Internacionais. Internamente, a saída dela foi atribuída à criação do comitê, em 2021, e com a qual Castelo Branco teria implicado.

Logotipo do **Inpi**

-

Funcionários do **Inpi** ouvidos pelo relataram que La-

rissa foi avisada de seu afastamento no dia 10 de junho. Todo o trâmite ocorreu, ainda segundo os relatos, em uma reunião presencial, sem registros por escrito, e na qual a servidora foi instruída a recolher seus pertences, devolver o notebook funcional e deixar o local. Os acessos aos sistemas internos, o que inclui o email institucional, foram bloqueados.

Segundo o **Inpi**, Larissa não foi demitida, mas sim devolvida ao seu órgão de origem -servidora do Ministério da Gestão, ela havia sido cedida ao instituto em 2019. O instituto disse ter solicitado o retorno dela à pasta de origem por "decisão institucional", sem especificar os motivos.

A saída de Larissa motivou uma série de críticas à presidência do **Inpi**. Um manifesto, encabeçado pela RBMC (Rede Brasileira de Mulheres Cientistas), cita uma "grande crise democrática" no órgão e afirma que o afastamento "gerou um mal-estar crescente entre os servidores", em especial por não ter sido justificado pela presidência.

"O que parece existir é um 'DEI washing', isto é, apenas uma maquiagem de Diversidade e Inclusão sem um real compromisso de transformação. Nas últimas semanas, esse processo culminou no afastamento da servidora que fundou o comitê. O mais estranho é que esse afastamento se deu sem qualquer processo burocrático ter sido aberto, gerando um clima de tensão na instituição", afirma o manifesto.

Por lei, decisões administrativas devem ser explicadas e, em caso de descumprimento, podem caracterizar como improbidade administrativa pelos

Continuação:
Carta pede saída de presidente do Inpi após afastamento de servidora que criou comitê de diversidade

gestores.

O documento conta com 37 assinaturas e inclui nomes de pesquisadores, representantes da UNE (União Nacional dos Estudantes) e da Ubes (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) e de comitês de diversidade ligados à área de pesquisa.

Em nota, o **Inpi** afirmou estar analisando os procedimentos adotados na saída da servidora, "com o objetivo de identificar eventuais aspectos que demandem correção e, se for o caso, adotar as medidas cabíveis".

Aos colegas, segundo apurado pelo Painel, Larissa alegava perseguição por parte de Castelo Branco des-

de 2021, quando ela, em parceria com outra colega, propôs a criação do comitê de diversidade no órgão. Na ocasião, Castelo Branco, então diretor de administração, teria implicado com a formação do grupo e se recusado a colaborar.

O **Inpi** negou que o afastamento de Larissa tenha relação com a atuação do comitê de diversidade. "Nesse contexto, o Instituto mantém o compromisso com a legitimidade do órgão colegiado, que funciona de maneira consultiva e propositiva, de forma democrática e transparente, com eleição periódica de seus membros (a última realizada em 2024) e decisões colegiadas", diz.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 6

Direitos Autorais
3

Marco regulatório | INPI
8